Ill.mo e Ex.mo Senr.

N 432

Tenho presente o officio que V. Ex.a me dirigio em data de 21 de Junho do anno corrente, acompanhando a volta e mais papeis, que o Encarregado dos Negocios de Sua Magestade Christianissima dirigio á Repartição dos Negocios Estrangeiros sobre os damnos resultantes da atracação que teve lugar no porto desta Cidade entre o Bacalhau Brigue de Sua Magestade o Imperador, e o Navio mercante - Semaphora - de nação Franceza. Depois de segurar V. Ex.a que este negocio pela sua pequenez e motivos não merecia a importancia que se lhe pertende dar, tenho a honra de acrescentar, que os referidos prejuizos quaesquer que elles fossem, e a ruina causada naquelle Brigue Mercante forão satisfeitos, e este consertado por despezas da Fazenda Publica: não devendo ommittir que teve lugar a atracação por não querer o Navio Francez relaxar huma amarra para evitar que o Brigue de Sua Magestade o Imperador tocasse em huma Corôa, o que succedendo, corria aquelle Brigue evidente risco.

A Provincia era então Administrada pelo Ex.mo Vice-Prezidente Patrio José de Almeida e Silva, que immediatamente proveo sobre o successo.

De

Deos Guarde a V. Ex.ª Maranhão
5 de Novembro de 1826.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Ministro e Secretario
d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Andre Pires de Couto Barros.